



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro – CEP. 37527-000

DECRETO Nº 1695/2025

“Dispõe sobre anulação de empenho referente a despesas da Câmara Municipal de Conceição das Pedras referente ao exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o empenho de despesa nº 00058/2020 da Câmara Municipal foi emitido no exercício financeiro de 2020, em favor da empresa Contínua Singular Assessoria em Saúde LTDA EPP, referente à realização de exames demissionários de servidores exonerados, conforme Portaria nº 158/2020, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, apesar da prestação do serviço, não foi apresentada a respectiva nota fiscal, em razão da ausência de retorno por parte de seus responsáveis;

CONSIDERANDO que foram realizadas diversas tentativas administrativas de contato com a empresa para regularização da documentação fiscal, sem êxito até a presente data;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a inexistência de documento fiscal hábil impede a liquidação e o pagamento da despesa pública;

CONSIDERANDO que o referido empenho permanece inscrito como restos a pagar não processados do exercício de 2020, e que se faz necessária a regularização contábil, orçamentária e financeira dos registros do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o empenho nº 00058/2020 da Câmara Municipal, emitido em favor da empresa Contínua Singular Assessoria em Saúde LTDA EPP, referente à despesa com exames demissionários de servidores exonerados, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º A anulação de que trata o artigo anterior decorre da inexistência de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, o que impossibilita a liquidação e o pagamento da despesa, nos termos da legislação financeira vigente.

Art. 3º Determina-se à Contabilidade Municipal que proceda à baixa contábil do empenho ora anulado, com a consequente exclusão do registro de restos a pagar não processados do exercício de 2020.

Art. 4º As Secretarias e setores competentes deverão adotar as providências administrativas necessárias para a atualização dos registros contábeis, orçamentários e financeiros do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Pedras, 22 de dezembro de 2025


Benedito Carlos Pereira
Prefeito

